

LEI MUNICIPAL Nº 620/2024.

“Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências”

O Povo do Município de SERRANÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprecia, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG relativo ao exercício de 2025, compreendendo:

- I** – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
- III** – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV** – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V** – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI** – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII** – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII** – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX** – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI - definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;

XIII – disposições sobre a dívida pública;

XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;

XV – das disposições gerais e finais.

Seção I

Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2025, as metas e prioridades da Administração Municipal são aquelas definidas e demonstradas nos anexos deste Projeto de Lei, de acordo com os programas e as ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2025, o Poder Executivo poderá alterar as metas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Seção II

Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo e as Entidades da Administração Indireta deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pelas Leis Federais 131/2009 e 12.527/2011.

Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por órgãos, unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além da fonte e destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores, e a Lei do Plano Plurianual e Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - Conforme dispõe o art. 15 da Lei 4.320/1964, a proposta orçamentária para o exercício de 2025 será discriminado até o nível de modalidade de aplicação, e a estrutura da natureza da despesa a ser observada na elaboração da proposta orçamentária de todas as esferas de Governo será "c.g.mm", onde:

I) "c" representa a categoria econômica;

II) "g" o grupo de natureza da despesa;

III) "mm" a modalidade de aplicação;

Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal conterá além da Mensagem de Encaminhamento, todos os anexos exigidos pela Legislação e os quadros orçamentários consolidados.

Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2025 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.

Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 31 de julho de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2025, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Subseção Única

Da definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 13 – A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Seção III

Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários

Art. 14 - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo Único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;

V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

VI – resultantes das transferências da União de acordo com as Emendas Constitucionais 120/2022 e 127/2022.

Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.

Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração ou do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 18 – Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.

Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:

I– eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

II– eliminação das despesas com horas-extras;

III - redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV

Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município

Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do

orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.

III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do município;
 - II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
 - III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
 - IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
 - V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
 - VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
 - VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
 - VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
 - IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
 - X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
- Art. 25** - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Equilíbrio entre receitas e despesas

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que

discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2025 a 2027, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
- b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Critérios e formas de limitação de empenho

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025, prioritariamente nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§1º - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os poderes, Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024.

§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII

Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Parágrafo único. As parcerias de que trata a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, deverão estar previstas na Lei Orçamentária para 2025 ou em seus créditos adicionais.

Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial, agropecuário e turístico.

Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 34 desta Seção deverão ser em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou convênios, observadas as exigências do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal 13.019/2014.

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Parágrafo Único - As normas do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.

Art. 39 – Fica autorizada a transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

§ 1º - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

§ 2º - A Câmara Municipal observando seu planejamento, poderá promover a devolução de recursos financeiros para a Prefeitura Municipal em qualquer mês do exercício financeiro, desde que não fique inviabilizada a sua execução orçamentária e financeira.

Seção IX

Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação

Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.

Parágrafo Único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso

Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar

nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – o cronograma mensal de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;

III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º – Para atender ao caput deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;

II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;

III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;

IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, demonstrando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO.

§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.

Seção XI

Da definição de critérios para início de Novos Projetos

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas aos projetos em andamento forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

Parágrafo Único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

Seção XII

Da definição das despesas consideradas irrelevantes

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII

Das disposições sobre a dívida pública

Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV

Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2025, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 49 - Para fins de cumprimento do disposto no Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, será adotado o Siafic único para o Município, conforme disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º do referido Decreto, sendo vedada a existência de mais de um Siafic no município.

§ 1º - Para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei com vistas à divulgação das demonstrações contábeis, ao envio das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, à divulgação dos relatórios de que tratam o § 3º do art. 165 da Constituição e o § 2º do art. 55 da referida Lei Complementar, e ao envio do Módulo SICOM ao TCE/MG, o Sifac ficará disponível até:

I – o 25º (vigésimo quinto) dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior;

II – 25 de janeiro de 2026, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício financeiro de 2025, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; e

III - último dia do mês de fevereiro de 2026, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício de 2025 e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 72 de 01 de fevereiro de 2012 expedida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

Art. 50 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação atualizada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).

§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.

§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores e excluídos os gastos com inativos.

§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 51 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 52 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal procederem à abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual, sobre os respectivos orçamentos.

Art. 53 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 54 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 55 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar as fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2025, quando estas fontes/destinação de recursos não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 56 - Ao sancionar a Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo Municipal discriminará e dará ampla publicidade ao Quadro de Detalhamento das Despesas no qual serão informados os elementos de despesas que serão utilizados durante a execução orçamentária de 2025.

Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo poderá promover por ato próprio alterações de valores ou acréscimo de elementos no Quadro de Detalhamento das Despesas do Município.

Art. 57 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Art. 58 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

Art. 59 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 60 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.

Art. 61 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2025 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual vigente do município e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

I) pessoal e encargos sociais;

II) serviço da dívida;

III) dotações financiadas com recursos vinculados;

IV) dotações referentes à contrapartida.

§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde, como também não serão permitidas emendas que criem novos projetos e atividades não previstos no Plano Plurianual vigente do município.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 4º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.

§ 5º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.

Art. 62 - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 63 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, 09 DE MAIO DE 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS:04441848641 Assinado de forma digital
por MAX VINICIUS AGUIAR
MARTINS:04441848641

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1.00

| ESPECIFICAÇÃO | 2025 | | | | 2026 | | | | 2027 | | | |
|---|--------------------|-----------------|---------------------------|---------------------------|--------------------|-----------------|---------------------------|---------------------------|--------------------|-----------------|---------------------------|---------------------------|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | % RCL (a/RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b/PIB) x 100 | % RCL (b/RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c/PIB) x 100 | % RCL (c/RCL) x 100 |
| Receita Total | 45.095.440,00 | 43.557.847,97 | 0,004 | 123,12 | 46.401.311,00 | 43.303.568,57 | 0,004 | 123,28 | 48.025.357,00 | 43.303.568,67 | 0,004 | 123,28 |
| Receitas Primárias (I) | 44.025.251,00 | 42.524.148,56 | 0,004 | 120,20 | 45.293.666,00 | 42.269.869,73 | 0,004 | 120,34 | 46.878.945,00 | 42.269.870,36 | 0,004 | 120,34 |
| Receitas Primárias Correntes | 35.991.240,00 | 34.764.068,39 | 0,003 | 98,26 | 36.978.465,00 | 34.509.789,92 | 0,003 | 98,25 | 38.272.712,00 | 34.509.790,58 | 0,003 | 98,25 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.221.763,00 | 1.180.105,28 | 0,000 | 3,34 | 1.264.524,00 | 1.180.104,63 | 0,000 | 3,36 | 1.308.783,00 | 1.180.105,22 | 0,000 | 3,36 |
| Contribuições | 58.754,00 | 56.750,70 | 0,000 | 0,16 | 60.811,00 | 56.751,27 | 0,000 | 0,16 | 62.939,00 | 56.750,92 | 0,000 | 0,16 |
| Transferências Correntes | 34.528.100,00 | 33.350.816,19 | 0,003 | 94,27 | 35.464.115,00 | 33.096.537,63 | 0,003 | 94,23 | 36.705.360,00 | 33.096.538,51 | 0,003 | 94,23 |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 182.623,00 | 176.396,21 | 0,000 | 0,50 | 189.015,00 | 176.396,40 | 0,000 | 0,50 | 195.630,00 | 176.395,92 | 0,000 | 0,50 |
| Receitas Primárias de Capital | 8.034.011,00 | 7.760.080,17 | 0,001 | 21,93 | 8.315.201,00 | 7.760.079,81 | 0,001 | 22,09 | 8.606.233,00 | 7.760.079,78 | 0,001 | 22,09 |
| Despesa Total | 45.095.440,00 | 43.557.847,97 | 0,004 | 123,12 | 46.401.311,00 | 43.303.568,57 | 0,004 | 123,28 | 48.025.357,00 | 43.303.568,67 | 0,004 | 123,28 |
| Despesas Primárias (II) | 45.046.507,00 | 43.510.583,41 | 0,004 | 122,98 | 46.350.949,00 | 43.256.568,73 | 0,004 | 123,15 | 47.973.232,00 | 43.256.568,53 | 0,004 | 123,15 |
| Despesas Primárias Correntes | 36.524.548,00 | 35.279.192,50 | 0,003 | 99,72 | 37.585.104,00 | 35.075.929,82 | 0,003 | 99,86 | 38.900.582,00 | 35.075.929,25 | 0,003 | 99,86 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 18.049.193,00 | 17.433.780,55 | 0,002 | 49,28 | 18.402.486,00 | 17.173.939,64 | 0,002 | 48,89 | 19.046.573,00 | 17.173.939,63 | 0,002 | 48,89 |
| Outras Despesas Correntes | 18.475.355,00 | 17.845.411,96 | 0,002 | 50,44 | 19.182.618,00 | 17.901.990,18 | 0,002 | 50,97 | 19.854.009,00 | 17.901.989,61 | 0,002 | 50,97 |
| Despesas Primárias de Capital | 8.521.959,00 | 8.231.390,90 | 0,001 | 23,27 | 8.765.845,00 | 8.180.638,91 | 0,001 | 23,29 | 9.072.650,00 | 8.180.639,29 | 0,001 | 23,29 |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | (1.021.256,00) | (986.434,85) | (0,000) | (2,79) | (1.057.283,00) | (986.698,99) | (0,000) | (2,81) | (1.094.287,00) | (986.698,18) | (0,000) | (2,81) |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV) | 636.701,00 | 614.991,79 | 0,000 | 1,74 | 658.986,00 | 614.992,22 | 0,000 | 1,75 | 682.050,00 | 614.991,76 | 0,000 | 1,75 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V)) | (384.555,00) | (371.443,06) | (0,000) | (1,05) | (398.297,00) | (371.706,77) | (0,000) | (1,06) | (412.237,00) | (371.706,41) | (0,000) | (1,06) |
| Dívida Pública Consolidada | 270.779,00 | 261.546,41 | 0,000 | 0,74 | 551.213,00 | 514.414,13 | 0,000 | 1,46 | 841.462,00 | 758.730,59 | 0,000 | 2,16 |
| Dívida Consolidada Líquida | (3.496.402,00) | (3.377.187,29) | (0,000) | (9,55) | (3.347.820,00) | (3.124.320,19) | (0,000) | (8,89) | (3.194.037,00) | (2.890.003,59) | (0,000) | (8,20) |
| Receitas Primárias advindas de PPP (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| Despesas Primárias geradas por PPP (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |

| VARIÁVEIS | 2025 | 2026 | 2027 |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| PIB real (crescimento % anual) | 2,00 | 2,00 | 2,00 |
| Taxa Selic (média % anual) | 8,50 | 8,50 | 8,50 |
| Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano) | 5,00 | 5,04 | 5,07 |
| Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação | 3,53 | 3,50 | 3,50 |
| Projeção do PIB do Estado | 1.058.482.000.000,00 | 1.089.851.000.000,00 | 1.111.648.000.000,00 |
| Receita Corrente Líquida - RCL | 36.627.941,00 | 37.637.451,00 | 38.954.762,00 |

FONTE: Sistema: e-Cidade, Unidade Responsável: Contabilidade, Data da emissão: 11/04/2023 e hora de emissão: 09:18, Pág. 1/1

Assinado de forma
MAX VINICIUS AGUIAR digital por MAX
MARTINS:04441848641 VINICIUS AGUIAR
MARTINS:04441848641

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2023 (a) | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em 2023 (b) | % PIB | % RCL | Variação | |
|-----------------------------------|-----------------------------|---------|--------|------------------------------|---------|--------|-------------------|---------------|
| | | | | | | | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 41.577.420,00 | 0,004 | 123,29 | 32.605.011,01 | 0,003 | 108,98 | (8.972.408,99) | (21,58) |
| Receitas Primárias (I) | 40.584.720,00 | 0,004 | 120,35 | 31.419.641,07 | 0,003 | 105,02 | (9.165.078,93) | (22,58) |
| Despesa Total | 41.577.420,00 | 0,004 | 123,29 | 31.009.959,43 | 0,003 | 103,65 | (10.567.460,57) | (25,42) |
| Despesas Primárias (II) | 41.516.420,00 | 0,004 | 123,11 | 33.227.894,34 | 0,003 | 111,06 | (8.288.525,66) | (19,96) |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | (931.700,00) | (0,000) | (2,76) | (1.808.253,27) | (0,000) | (6,04) | (876.553,27) | 94,08 |
| Resultado Nominal | (341.100,00) | (0,000) | (1,01) | (1.138.395,53) | (0,000) | (3,80) | (797.295,53) | 233,74 |
| Dívida Pública Consolidada | 251.100,00 | 0,000 | 0,74 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | (251.100,00) | (100,00) |
| Dívida Consolidada Líquida | (2.680.961,00) | (0,000) | (7,95) | (602.086,93) | (0,000) | (2,01) | 2.078.874,07 | (77,54) |

MAX VINICIUS AGUIAR Assinado de forma
MARTINS:0444184864 digital por MAX
1 VINICIUS AGUIAR
MARTINS:04441848641

FONTE: Sistema: e-Cidade, Unidade Responsável: Contabilidade, Data da emissão: 11/04/2023 e hora de emissão: 09:18, Pág. 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|----------------------------|----------------|----------|----------------|---------|----------------|---------|----------------|--------|----------------|--------|--|
| | 2022 | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % | |
| Receita Total | 30.883.227,23 | 32.605.011,01 | 5,58 | 43.303.569,00 | 32,81 | 45.095.440,00 | 4,14 | 46.401.311,00 | 2,90 | 48.025.357,00 | 3,50 | |
| Receitas Primárias (I) | 30.148.363,10 | 31.419.641,07 | 4,22 | 42.269.870,00 | 34,53 | 44.025.251,00 | 4,15 | 45.293.666,00 | 2,88 | 46.878.945,00 | 3,50 | |
| Despesa Total | 29.056.609,44 | 31.009.959,43 | 6,72 | 43.303.569,00 | 39,64 | 45.095.440,00 | 4,14 | 46.401.311,00 | 2,90 | 48.025.357,00 | 3,50 | |
| Despesas Primárias (II) | 29.764.540,22 | 33.227.894,34 | 11,64 | 43.256.569,00 | 30,18 | 45.046.507,00 | 4,14 | 46.350.949,00 | 2,90 | 47.973.232,00 | 3,50 | |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 383.822,88 | (1.808.253,27) | (571,12) | (986.699,00) | (45,43) | (1.021.256,00) | 3,50 | (1.057.283,00) | 3,53 | (1.094.287,00) | 3,50 | |
| Resultado Nominal | 1.112.799,00 | (1.138.395,53) | (202,30) | (371.707,00) | (67,35) | (384.555,00) | 3,46 | (398.297,00) | 3,57 | (412.237,00) | 3,50 | |
| Dívida Pública Consolidada | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 261.471,00 | 0,00 | 270.779,00 | 3,56 | 551.213,00 | 103,57 | 841.462,00 | 52,66 | |
| Dívida Consolidada Líquida | (6.478.132,24) | (602.086,93) | (90,71) | (4.589.291,00) | 662,23 | (3.496.402,00) | (23,81) | (3.347.820,00) | (4,25) | (3.194.037,00) | (4,59) | |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------|----------------|----------|----------------|---------|----------------|---------|----------------|--------|----------------|--------|--|
| | 2022 | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % | |
| Receita Total | 33.954.284,99 | 33.830.959,42 | (0,36) | 43.303.569,00 | 28,00 | 43.557.847,97 | 0,59 | 49.720.651,98 | 14,15 | 53.262.005,55 | 7,12 | |
| Receitas Primárias (I) | 33.146.345,27 | 32.601.019,57 | (1,65) | 42.269.870,00 | 29,66 | 42.524.148,56 | 0,60 | 48.533.771,04 | 14,13 | 51.990.589,65 | 7,12 | |
| Despesa Total | 31.946.026,58 | 32.175.933,90 | 0,72 | 43.303.569,00 | 34,58 | 43.557.847,97 | 0,59 | 49.720.651,98 | 14,15 | 53.262.005,55 | 7,12 | |
| Despesas Primárias (II) | 32.724.354,67 | 34.477.263,17 | 5,36 | 43.256.569,00 | 25,46 | 43.510.583,41 | 0,59 | 49.666.687,31 | 14,15 | 53.204.196,88 | 7,12 | |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 421.990,60 | (1.876.243,59) | (544,62) | (986.699,00) | (47,41) | (986.434,85) | (0,03) | (1.132.916,27) | 14,85 | (1.213.607,23) | 7,12 | |
| Resultado Nominal | 1.223.456,80 | (1.181.199,20) | (196,55) | (371.707,00) | (68,53) | (371.443,06) | (0,07) | (426.789,38) | 14,90 | (457.187,01) | 7,12 | |
| Dívida Pública Consolidada | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 261.471,00 | 0,00 | 261.546,41 | 0,03 | 590.644,30 | 125,83 | 933.214,38 | 58,00 | |
| Dívida Consolidada Líquida | (7.122.323,93) | (624.725,40) | (91,23) | (4.589.291,00) | 634,61 | (3.377.187,29) | (26,41) | (3.587.307,98) | 6,22 | (3.542.312,37) | (1,25) | |

| ÍNDICES DE INFLAÇÃO | | | | | | |
|---------------------|------|------|------|------|------|--|
| 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | |
| 6,86 | 5,96 | 3,76 | 3,53 | 3,50 | 3,50 | |

FONTE: Sistema: e-Cidade, Unidade Responsável: Contabilidade, Data da emissão: 11/04/2023 e hora de emissão: 09:18, Pág. 1/1

MAX VINICIUS AGUIAR
MARTINS:0444184864
Assinado de forma digital por MAX
VINICIUS AGUIAR MARTINS:04441848641
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1
SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG
3832208620 - CNPJ: 01.612.501/0001-91
tributacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br
www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2025
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2023 | % | 2022 | % | 2021 | % |
|---------------------|----------------------|------------|----------------------|------------|----------------------|------------|
| Patrimônio/Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 11.933.964,90 | 100,00 | 17.750.063,50 | 100,00 | 14.585.799,18 | 100,00 |
| TOTAL | 11.933.964,90 | 100 | 17.750.063,50 | 100 | 14.585.799,18 | 100 |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2023 | % | 2022 | % | 2021 | % |
|--------------------|-------------|------------|-------------|------------|-------------|------------|
| TOTAL | 0,00 | 100 | 0,00 | 100 | 0,00 | 100 |

Fonte: Sistema E-cidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS Data da emissão: 11/04/2024, Hora de Emissão: 02:46:50.

MAX VINICIUS AGUIAR
MARTINS:04441848641

Assinado de forma digital
por MAX VINICIUS AGUIAR
MARTINS:04441848641



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1

SERRANOPOLIS DE MINAS - MG

3832208620 - CNPJ : 01.612.501/0001-91

tributacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2025
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM
A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS | 2023 (a) | 2022 (b) | 2021 (c) |
|--|-------------|-------------|-------------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I) | 540.240,71 | 4.440,70 | 3.987,77 |
| Alienação de Bens Móveis | 540.240,71 | 4.440,70 | 3.987,77 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS EXECUTADAS | 2023 (d) | 2022 (e) | 2021 (f) |
|--|-------------|-------------|-------------|
| APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II) | 29.238,79 | 160.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 29.238,79 | 160.000,00 | 0,00 |
| Investimentos | 29.238,79 | 160.000,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO | 2023 (g)=((Ia-Id)+IIIh) | 2022 (h)=((Ib-Ile)+IIIi) | 2021 (i)=(Ic-IIIj) |
|------------------|----------------------------|-----------------------------|-----------------------|
| VALOR(III) | 359.430,39 | -151.571,53 | 3.987,77 |

Fonte: Sistema E-cidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS Data da emissão: 11/04/2024, Hora de Emissão: 03:11:47.

MAX VINICIUS AGUIAR Assinado de forma digital
MARTINS:04441848641 por MAX VINICIUS AGUIAR
MARTINS:04441848641

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | |
|--|-------------|-------------|-------------|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2021 | 2022 | 2023 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2021 | 2022 | 2023 |
|---|-------------|-------------|-------------|
| ADMINISTRAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|-------------|-------------|-------------|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|---|-------------|-------------|-------------|

FONTE: Sistema: e-Cidade, Unidade Responsável: Contabilidade, Data da emissão: 11/04/2023 e hora de emissão: 09:18, Pág. 1/2

Assinado de forma digital por
MAX VINICIUS AGUIAR
MARTINS:04441848641

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2021 | 2022 | 2023 |
|--|------|------|------|
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 2021 | 2022 | 2023 |
|------------------------------|------|------|------|
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | 2021 | 2022 | 2023 |
|---|------|------|------|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | 2021 | 2022 | 2023 |
|-------------------------------|------|------|------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MAX VINICIUS AGUIAR Assinado de forma digital
MARTINS:0444184864 por MAX VINICIUS
1 AGUIAR
MARTINS:04441848641



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1

SERRANOPOLIS DE MINAS - MG

3832208620 - CNPJ: 01.612.501/0001-91

tributacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2025
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7(LRF, art.4º, §2º inciso V)

R\$ 1,00

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---------|---------------------------|--|------------------------------|----------|----------|------------------------------------|
| | | | 2025 | 2026 | 2027 | |
| IPTU | Isenção Caráter não geral | Construção de Casas Populares | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | Alteração de Alíquotas Tributárias |
| ISSQN | Isenção Caráter não geral | Instalação de Indústrias no Município | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | Execução da Dívida Ativa |
| TOTAL | | | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | - |

Fonte: Sistema E-cidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS Data da emissão: 11/04/2024, Hora de Emissão: 03:08:06.

MAX VINICIUS AGUIAR Assinado de forma digital
MARTINS:04441848641 por MAX VINICIUS AGUIAR
MARTINS:04441848641



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1

SERRANOPOLIS DE MINAS - MG

3832208620 - CNPJ : 01.612.501/0001-91

tributacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2025
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

| AMF -Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) | Valor Previsto para 2025 | R\$ 1,00 |
|---|--------------------------|----------|
| EVENTOS | | |
| Aumento Permanente da Receita | | 0,00 |
| (-) Transferências Constitucionais | | 0,00 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | | 0,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | | 0,00 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | | 0,00 |
| Margem Bruta de Despesa (III) = (I+II) | | 0,00 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | | 0,00 |
| Novas DOCC | | 0,00 |
| Novas DOCC geradas por PPP | | 0,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | | 0,00 |

Fonte: Sistema E-cidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS Data da emissão: 11/04/2024, Hora de Emissão: 02:45:11.

Assinado de forma digital
por MAX VINICIUS
MARTINS:04441848641
AGUIAR
MARTINS:04441848641



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1
SERRANOPOLIS DE MINAS - MG
3832208620 - CNPJ: 01.612.501/0001-91
tributacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br
www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
2025
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| RISCOS FISCAIS | | PROVIDÊNCIAS | |
|---------------------------------------|---------------------|----------------------------|---------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | 50.000,00 | Limitação de Empenhos | 50.000,00 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 30.000,00 | Parcelamento - Amortização | 30.000,00 |
| Frustração de Arrecadação | 1.500.000,00 | Limitação de Empenhos | 1.500.000,00 |
| Discrepância de Projeções | 700.000,00 | Limitação de Empenhos | 700.000,00 |
| TOTAL | 2.280.000,00 | TOTAL | 2.280.000,00 |

Fonte: Sistema E-cidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS Data da emissão: 11/04/2024, Hora de Emissão: 03:14:48.

MAX VINICIUS AGUIAR Assinado de forma digital
MARTINS:0444184864 por MAX VINICIUS
AGUIAR
1 MARTINS:04441848641



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1
SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG
3832208620 - CNPJ : 01.612.501/0001-91
tributacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br
www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE
2025
Forma de Emissão: Síntica
Perspectiva: 1 (18/02/2022)

Programa: 1101 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---------------------------------------|-------------------|---------------|---------|----------------|------|-------|-----------|
| 1111-IMOBIL.DE DOM PUBL.E PAT. SECULT | GOVERNO MUNICIPAL | Projeto | | | 2025 | | 3.113,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 3.113,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|-------------------|---------------|---------|----------------|------|-------|------------|
| 2112-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECULT | GOVERNO MUNICIPAL | Atividade | | | 2025 | | 320.771,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 320.771,00 |

| Total dos Exercícios | | Ano | Valor |
|----------------------|--|------|------------|
| TOTAL PROGRAMA | | 2025 | 323.884,00 |

Programa: 6001 ADMINISTRACAO DA SEC.ASSISTENCIA SOCIAL

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|------------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1601-IMOBIL.DOM.PUBL. E PATRIM.DO SOCIAL | | Projeto | SECRETARIA ESTRUTURADA | UNIDADE | 2025 | | 9.650,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 9.650,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--------------------------------------|---------|---------------|--------------------|----------------|------|-------|------------|
| 6002-MANUT. DAS ATIVIDADES DO SOCIAL | | Atividade | SECRETARIA MANTIDA | UNIDADE | 2025 | | 436.678,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 436.678,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1
SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG
3832208620 - CNPJ : 01.612.501/0001-91
tributacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br
www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE
2025
Forma de Emissão: Síntese
Perspectiva: 1(18/02/2022)

| | Ano | Valor |
|----------------------|------|------------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 446.328,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 446.328,00 |

Programa: 4002 ENSINO FUNDAMENTAL

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|--------------------------------------|----------------|------|-------|------------|
| 1403-IMOBIL.DOM.PÚBL. E PATRIM.DO ENS.FUND. | | Projeto | ENSINO FUNDAMENTAL ESTRUTURADO | UNIDADE | 2025 | | 451.379,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 451.379,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|---------------------------------|----------------|------|-------|--------------|
| 2404-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | Atividade | ENSINO FUNDAMENTA MANTIDO | UNIDADE | 2025 | | 5.843.752,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 5.843.752,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|-------------------------|----------------|------|-------|--------------|
| 2405-MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | Atividade | TRANSPORTE REALIZADO | UNIDADE | 2025 | | 1.741.372,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 1.741.372,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---------------------------------------|---------|---------------|---------------------|----------------|------|-------|------------|
| 2406-MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR | | Atividade | ALUNOS ATENDIDOS | UNIDADE | 2025 | | 397.363,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 397.363,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1

SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG

3832208620 - CNPJ : 01.612.501/0001-91

tributacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

Forma de Emissão: Sintético
Perspectiva: 1 (10/02/2022)

| | Ano | Valor |
|-----------------------|------|---------------------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 8.433.866,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 8.433.866,00 |

Programa: 1002 ADMINISTRACAO DO GABINETE

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|-------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1102-IMOBILIZACOES DE DOM P. E PATRIMONIAL | | Projeto | GABINETE EQUIPADO | UNIDADE | 2025 | | 3.217,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 3.217,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|-----------------------|----------------|------|-------|------------|
| 2103-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC.GABINETE | | Atividade | GABINETE ADMINISTRADO | UNIDADE | 2025 | | 949.128,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 949.128,00 |

| | Ano | Valor |
|-----------------------|------|-------------------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 952.343,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 952.343,00 |

Programa: 9002 SERVIÇOS URBANOS

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|-------------------------------|----------------|------|-------|--------------|
| 1903-IMOBIL. DE DOM PUBL. E PATRIM.SERV.URBANO | | Projeto | SERVIÇOS URBANOS ESTRUTURADOS | UNIDADE | 2025 | | 2.797.478,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 2.797.478,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|---------------------------|----------------|------|-------|--------------|
| 2904-MANUT.DAS ATIVIDADES DOS SERV.URBANOS | | Atividade | SERVIÇOS URBANOS MANTIDOS | | 2025 | | 2.284.542,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 2.284.542,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1
SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG
3832208620 - CNPJ : 01.612.501/0001-91
tributacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br
www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

Forma de Emissão: Síntico
Perspectiva: 1 (18/02/2022)

| | Ano | Valor |
|----------------------|------|--------------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 5.082.020,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 5.082.020,00 |

Programa: 1102 FUNDO MUNICIPAL DO PAT. CULTURAL

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|-------------------|---------------|---------|----------------|------|-------|-----------|
| 1113-IMOBIL.DOM.PÚBL. E PATRIM. DA CULTURA | GOVERNO MUNICIPAL | Projeto | | | 2025 | | 8.226,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 8.226,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|-------------------|---------------|---------|----------------|------|-------|------------|
| 2114-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAI | GOVERNO MUNICIPAL | Atividade | | | 2025 | | 833.106,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 833.106,00 |

| | Ano | Valor |
|----------------------|------|------------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 841.332,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 841.332,00 |

Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|---------------------------|----------------|------|-------|------------|
| 1001-EXEC.DE OBRAS E AQ.DE EQUIP. E MAT. PER | | Projeto | SEDE AMPLIADA E REFORMADA | UNIDADE | 2025 | | 122.010,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 122.010,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|--------------------------|----------------|------|-------|--------------|
| 2002-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIV | | Atividade | LEGISLATIVO ADMINISTRADO | | 2025 | | 1.633.772,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 1.633.772,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1

SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG

3832208620 - CNPJ: 01.612.501/0001-91

tributacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

Forma de Emissão: Sintético
Perspectiva: 1(18/02/2022)

| | Ano | Valor |
|----------------------|------|--------------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 1.755.782,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 1.755.782,00 |

Programa: 4004 ENSINO DE GRADUACAO E POS GRADUACAO

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|-------------------------|----------------|------|-------|------------|
| 2407-MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS.SUPERIOR | | Atividade | ENSINO SUPERIOR MANTIDO | UNIDADE | 2025 | | 246.427,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 246.427,00 |

| | Ano | Valor |
|----------------------|------|------------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 246.427,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 246.427,00 |

Programa: 4005 ENSINO INFANTIL - CRECHE E E PRÉ ESCOLA

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|-----------------------------|----------------|------|-------|------------|
| 1408-MOBIL.DOM.PUBL.E PATRIM.DO ENS.INFANTIL | | Projeto | ENSINO INFANTIL ESTRUTURADO | UNIDADE | 2025 | | 767.611,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 767.611,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|------------------------------------|---------|---------------|-------------------------|----------------|------|-------|--------------|
| 2409-MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL | | Atividade | ENSINO INFANTIL MANTIDO | UNIDADE | 2025 | | 1.737.731,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 1.737.731,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|------------------------------------|---------|---------------|--------------------|----------------|------|-------|------------|
| 2410-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR | | Atividade | CRIANÇAS ATENDIDAS | UNIDADE | 2025 | | 252.217,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 252.217,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1

SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG

3832208620 - CNPJ: 01.612.501/0001-91

tributacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE

2025

Forma de Emissão: Síntico

Perspectiva: 1 (18/02/2022)

| | Ano | Valor |
|----------------------|------|--------------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 2.757.559,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 2.757.559,00 |

Programa: 1001 DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|-------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1101-MANUT. PAGAMENTOS DE DESPESAS JUDICIAIS | | Projeto | PRECATÓRIOS PAGOS | UNIDADE | 2025 | | 8.507,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 8.507,00 |

| | Ano | Valor |
|----------------------|------|----------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 8.507,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 8.507,00 |

Programa: 2001 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|------------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1201-MOBIL. DOM P. E PATRIMONIAL SEC.ADMINIST | | Projeto | ADMINISTRACAO EQUIPADA | UNIDADE | 2025 | | 16.289,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 16.289,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|-------------------------|----------------|------|-------|--------------|
| 2202-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC.ADMINIST. | | Atividade | SECRETARIA ADMINISTRADA | UNIDADE | 2025 | | 2.250.785,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 2.250.785,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1

SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG

3632208620 - CNPJ : 01.612.501/0001-91

tributacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

Forma de Emissão: Sintético
Perspectiva: 1(18/02/2022)

| | Ano | Valor |
|-----------------------|------|---------------------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 2.267.074,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 2.267.074,00 |

Programa: 2002 APOSENTADORIAS E PENSÕES

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|----------------------------------|---------|---------------|------------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 2203-APOSENTADORIAS E PENSÕES | | Atividade | BENEFICIADOS ATENDIDOS | UNIDADE | 2025 | | 1.000,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 1.000,00 |

| | Ano | Valor |
|-----------------------|------|-----------------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 1.000,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 1.000,00 |

Programa: 3001 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|-------------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1301-IMOBIL.DOM P. E PATRIMONIAL SEC.FAZENDA | | Projeto | EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | UNIDADE | 2025 | | 3.009,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 3.009,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|-------------------------|----------------|------|-------|------------|
| 2302-MANUT. DAS ATIVIDADES SEC.FAZENDA | | Atividade | SECRETARIA ADMINISTRADA | UNIDADE | 2025 | | 726.490,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 726.490,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1
SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG
3832208620 - CNPJ: 01.612.501/0001-91
tributacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br
www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

Forma de Emissão: Sintético
Perspectiva: 1 (18/02/2022)

| Total dos Exercícios | Ano | Valor |
|----------------------|------|------------|
| TOTAL PROGRAMA | 2025 | 729.499,00 |
| | | 729.499,00 |

Programa: 3002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|------------------------------------|---------|---------------|-------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 2303-AMORTIZACAO DA DÍVIDA INTERNA | | Atividade | DÍVIDA CONTROLADA | UNIDADE | 2025 | | 1.000,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 1.000,00 |

| Total dos Exercícios | Ano | Valor |
|----------------------|------|----------|
| TOTAL PROGRAMA | 2025 | 1.000,00 |
| | | 1.000,00 |

Programa: 4001 ADMINISTRACAO DA EDUCACAO

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|------------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1401-IMOBIL.DE DOM.PÚBL.E PATRIM.SEC.EDUCACAO | | Projeto | SECRETARIA ESTRUTURADA | UNIDADE | 2025 | | 26.976,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 26.976,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|------------------------------------|---------|---------------|---------------------------|----------------|------|-------|------------|
| 2402-ADMINISTRACAO DA SEC.EDUCACAO | | Atividade | SECRETARIA ADMINISTRATIVA | UNIDADE | 2025 | | 218.698,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 218.698,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1

SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG

3832208620 - CNPJ : 01.612.501/0001-91

tributacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

Forma de Emissão: Síntico
Perspectiva: 1(18/02/2022)

| | Ano | Valor |
|----------------------|------|------------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 245.674,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 245.674,00 |

Programa: 4006 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|----------------------------------|---------|---------------|-------------|----------------|------|-------|------------|
| 2411-MANUTENCAO DO EJA | | Atividade | EJA MANTIDO | UNIDADE | 2025 | | 107.753,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 107.753,00 |

| | Ano | Valor |
|----------------------|------|------------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 107.753,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 107.753,00 |

Programa: 4007 EDUCACAO ESPECIAL

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|---------------------------|----------------|------|-------|------------|
| 2412-REPASSE FINANCEIR A ENTID. EDUCATIVAS | | Atividade | EDUCAÇÃO ESPECIAL MANTIDA | UNIDADE | 2025 | | 174.300,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 174.300,00 |

| | Ano | Valor |
|----------------------|------|------------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 174.300,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 174.300,00 |

Programa: 4008 PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|---------------------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1413-IMOBIL.DOM.PÚBL. E PATRIM. DA CULTURA | | Projeto | PATRIMONIO CULTURAL ESTRUTURADO | UNIDADE | 2025 | | 4.000,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 4.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1

SERRANOPOLIS DE MINAS - MG

3832208620 - CNPJ : 01.612.501/0001-91

tributacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

Forma de Emissão: Simbólico
Perspectiva: 1(18/02/2022)

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|-----------------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 2414-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | | Atividade | PATRIMONIO CULTURAL MANTIDO | UNIDADE | 2025 | | 17.000,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 17.000,00 |

| | Ano | Valor |
|----------------------|------|-----------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 21.000,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 21.000,00 |

Programa: 5001 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE SAUDE

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|------------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1501-IMOBIL.DOM.PÚBL. E PATRIM.DA SEC.SAÚDE | | Projeto | SECRETARIA ESTRUTURADA | UNIDADE | 2025 | | 7.989,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 7.989,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|--------------------|----------------|------|-------|------------|
| 2502-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.SAUDE | | Atividade | SECRETARIA MANTIDA | UNIDADE | 2025 | | 570.345,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 570.345,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|-------------------------------------|-------------------|---------------|------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 2512-REPASSE FINANCEIRO A ENTIDADES | GOVERNO MUNICIPAL | Atividade | CONVENIO MANTIDO | MESES | 2025 | | 19.194,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 19.194,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1
SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG
3832208620 - CNPJ: 01.612.501/0001-91
tributacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br
www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025
Forma de Emissão: Sintético
Perspectiva: 1(18/02/2022)

| | Ano | Valor |
|----------------------|------|------------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 597.528,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 597.528,00 |

Programa: 5002 ATENÇÃO PRIMARIA

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|------------------------------|----------------|------|-------|--------------|
| 1503-IMOBIL.DOM.PÚBL. E PATRIM.DA AT.BÁSICA | | Projeto | ATENÇÃO PRIMÁRIA ESTRUTURADA | UNIDADE | 2025 | | 1.467.650,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 1.467.650,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|--------------------------|----------------|------|-------|--------------|
| 2504-MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA | | Atividade | ATENÇÃO PRIMÁRIA MANTIDA | UNIDADE | 2025 | | 5.406.352,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 5.406.352,00 |

| | Ano | Valor |
|----------------------|------|--------------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 6.874.002,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 6.874.002,00 |

Programa: 5003 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---------------------------------------|---------|---------------|---------------------------------|----------------|------|-------|------------|
| 1505-IMOBIL.DOM.PÚBL. E PATRIM.DO MAC | | Projeto | MÉDIA E ALTA COMPL. ESTRUTURADA | UNIDADE | 2025 | | 246.681,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 246.681,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---------------------------------------|---------|---------------|-----------------------------|----------------|------|-------|--------------|
| 2506-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC | | Atividade | MÉDIA E ALTA COMPL. MANTIDA | UNIDADE | 2025 | | 1.993.890,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 1.993.890,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1

SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG

3832208620 - CNPJ : 01.612.501/0001-91

tributacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

Forma de Emissão: Sintético
Perspectiva: 1(18/02/2022)

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|------------------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 2513-REPASSE FINANCEIRO- FMS DE JANAUBA | | Atividade | REPASSE FINANCEIRO REALIZADO | UNIDADE | 2025 | | 55.091,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 55.091,00 |

| Total dos Exercícios | Ano | Valor |
|----------------------|------|--------------|
| TOTAL PROGRAMA | 2025 | 2.295.662,00 |
| | | 2.295.662,00 |

Programa: 5004 FARMACIA BASICA

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|----------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1512-IMOBIL.DOM.PÚBL. E PATRIM.DA FARMÁCIA B. | | Projeto | FARMÁCIA ESTRUTURADA | UNIDADE | 2025 | | 76.257,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 76.257,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|------------------------------------|---------|---------------|-------------------------|----------------|------|-------|------------|
| 2507-MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA | | Atividade | FARMACIA BASICA MANTIDA | UNIDADE | 2025 | | 555.368,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 555.368,00 |

| Total dos Exercícios | Ano | Valor |
|----------------------|------|------------|
| TOTAL PROGRAMA | 2025 | 631.625,00 |
| | | 631.625,00 |

Programa: 5005 VIGILANCIA SANITARIA

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|------------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1508-IMOBIL.DOM.PÚBL. E PATRIM.VIG.SANITÁRIA | | Projeto | VIGILANCIA ESTRUTURADA | UNIDADE | 2025 | | 20.401,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 20.401,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1
SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG
3832208620 - CNPJ : 01.612.501/0001-91
tributacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br
www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE
2025
Forma de Emissão: Síntese
Perspectiva: 1(18/02/2022)

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|--------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 2509-MANUT.DAS ATIVIDADES DA VIG.SANITÁRIA | | Atividade | VIGILÂNCIA MANTIDA | UNIDADE | 2025 | | 89.739,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 89.739,00 |

| Total dos Exercícios | Ano | Valor |
|----------------------|------|------------|
| TOTAL PROGRAMA | 2025 | 110.140,00 |
| | | 110.140,00 |

Programa: 5006 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|------------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1510-IMOBIL.DOM.PÚBL. E PATRIM.VIG.EPIDEMIOL. | | Projeto | VIGILÂNCIA ESTRUTURADA | UNIDADE | 2025 | | 47.103,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 47.103,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|--------------------|----------------|------|-------|------------|
| 2511-MANUT.DAS ATIVIDADES DA VIG.EPIDEMIOLÓG. | | Atividade | VIGILÂNCIA MANTIDA | UNIDADE | 2025 | | 401.415,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 401.415,00 |

| Total dos Exercícios | Ano | Valor |
|----------------------|------|------------|
| TOTAL PROGRAMA | 2025 | 448.518,00 |
| | | 448.518,00 |

Programa: 6002 CONSELHO TUTELAR

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|------------------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1603-IMOBIL.DOM.PÚBL. E PATRIM.CONS.TUTELAR | | Projeto | CONSELHO TUTELAR ESTRUTURADO | UNIDADE | 2025 | | 74.700,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 74.700,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1

SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG

3832208620 - CNPJ : 01.612.501/0001-91

tributacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

Forma de Emissão: Síntico
Perspectiva: 1(18/02/2022)

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|------------------|----------------|------|-------|------------|
| 2604-MANUT.DAS ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR | | Atividade | CONSELHO MANTIDO | UNIDADE | 2025 | | 216.558,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 216.558,00 |

| | | Ano | Valor |
|----------------------|--|------|------------|
| Total dos Exercícios | | 2025 | 291.258,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | | 291.258,00 |

Programa: 6006 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|-----------------------|----------------|------|-------|------------|
| 2611-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - BENEFICIOS | | Atividade | BENEFICIOS GARANTIDOS | UNIDADE | 2025 | | 202.022,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 202.022,00 |

| | | Ano | Valor |
|----------------------|--|------|------------|
| Total dos Exercícios | | 2025 | 202.022,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | | 202.022,00 |

Programa: 6007 CONTROLE SOCIAL

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1612-IMOBIL.DE DOM PUBLE PATRIM. CONT.SOCIAL | | Projeto | CMAS ESTRUTURADA | UNIDADE | 2025 | | 23.306,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 23.306,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|-------------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 2613-MANUT.DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL | | Atividade | CONTROLE SOCIAL MANTIDO | UNIDADE | 2025 | | 53.538,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 53.538,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1

SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG

3832208620 - CNPJ: 01.612.501/0001-91

tributacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

Forma de Emissão: Sintético
Perspectiva: 11/18/02/2022

| | Ano | Valor |
|-----------------------|------|------------------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 76.844,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 76.844,00 |

Programa: 6008 ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|----------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1614-IMOBIL. DE DOM PUBL. E PATRIM.AT.IDOSO | | Projeto | PROGRAMA ESTRUTURADO | UNIDADE | 2025 | | 2.000,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 2.000,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 2615-MANUT. DAS ATIVIDADES - AT. PESSOA IDOSA | | Atividade | PROGRAMA MANTIDO | UNIDADE | 2025 | | 10.076,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 10.076,00 |

| | Ano | Valor |
|-----------------------|------|------------------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 12.076,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 12.076,00 |

Programa: 1004 SEGURANÇA PÚBLICA

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|-------------------|---------------|-------------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1080-IMOBIL.DOM P. E PATRIMONIAL POL.MILITAR | GOVERNO MUNICIPAL | Projeto | EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | PERCENTUAL | 2025 | | 2.386,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 2.386,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|-----------------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 2106-MANUT. DA SEGURANÇA PÚBLICA-POL.MILITAR | | Atividade | SEGURANÇA PÚBLICA GARANTIDA | UNIDADE | 2025 | | 84.936,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 84.936,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1

SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG

3832208620 - CNPJ: 01.612.501/0001-91

tributacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE

2025

Forma de Emissão: Síntico
Perspectiva: 1(18/02/2022)

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---------------------------------------|-------------------|---------------|------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 2107-MANUT.DAS ATIVIDADES - POL.CIVIL | GOVERNO MUNICIPAL | Atividade | CONVENIO MANTIDO | MESES | 2025 | | 19.194,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 19.194,00 |

| Total dos Exercícios | Ano | Valor |
|----------------------|------|------------|
| TOTAL PROGRAMA | 2025 | 106.516,00 |
| | | 106.516,00 |

Programa: 0011 PROGRAMA BOLSA RENDA

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--------------------------------------|---------|---------------|---------------|----------------|------|-------|------------|
| 2620-MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA RENDA | | Atividade | NAO INFORMADO | MESES | 2025 | | 363.125,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 363.125,00 |

| Total dos Exercícios | Ano | Valor |
|----------------------|------|------------|
| TOTAL PROGRAMA | 2025 | 363.125,00 |
| | | 363.125,00 |

Programa: 3003 ADMINISTRAÇÃO SETOR TRIBUTÁRIO

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|------------------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1304-IMOBIL. DE DOM P. E PATRIMONIAL TRIBUTAR | | Projeto | SETOR TRIBUTÁRIO ESTRUTURADO | | 2025 | | 11.375,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 11.375,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|--------------------------|----------------|------|-------|------------|
| 2305-MANUT. DAS ATIVIDADES SETOR TRIBUTARIO | | Atividade | SETOR TRIBUTÁRIO MANTIDO | | 2025 | | 350.498,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 350.498,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1

SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG

3832208620 - CNPJ : 01.612.501/0001-91

tributacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE

2025

Forma de Emissão: Sintético
Perspectiva: 1 (18/02/2022)

| | Ano | Valor |
|----------------------|------|------------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 361.873,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 361.873,00 |

Programa: 1003 GESTÃO DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E PÚBLICO

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|----------------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1104-IMOBIL.DOM P. E PATRIMONIAL COMUNICAÇÃO | | Projeto | COMUNICAÇÃO ESTRUTURADA | UNIDADE | 2025 | | 10.338,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 10.338,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|------------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 2105-MANUT. DAS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO | | Atividade | COMUNICAÇÃO MANTIDA | UNIDADE | 2025 | | 54.017,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 54.017,00 |

| | Ano | Valor |
|----------------------|------|-----------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 64.355,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 64.355,00 |

Programa: 6004 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|--------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1607-IMOBIL. DE DOM PÚBLICO E PATRIM. DO PSB | | Projeto | PSB ESTRUTURADA | UNIDADE | 2025 | | 35.201,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 35.201,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|-------------|----------------|------|-------|------------|
| 2608-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PSB | | Atividade | PSB MANTIDO | UNIDADE | 2025 | | 387.640,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 387.640,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1

SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG

3832208620 - CNPJ : 01.612.501/0001-91

tributacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

Forma de Emissão: Síntico
Perspectiva: 1(18/02/2022)

| | Ano | Valor |
|----------------------|------|------------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 422.841,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 422.841,00 |

Programa: 6009 ATENDIMENTO à CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|----------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1616-IMOBIL. DE DOM PUBL. E PATRIM.ASS.C.ADOL | | Projeto | PROGRAMA ESTRUTURADO | UNIDADE | 2025 | | 2.038,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 2.038,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 2617-MANUT. DAS ATIVIDADES CRIANÇA E AO ADOL | | Atividade | PROGRAMA MANTIDO | UNIDADE | 2025 | | 44.465,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 44.465,00 |

| | Ano | Valor |
|----------------------|------|-----------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 46.503,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 46.503,00 |

Programa: 6003 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST.SOCIAL

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|--------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1605-IMOBIL. DE DOM PUBL. E PATRIM.G.SUAS E P8F | | Projeto | GESTÃO ESTRUTURADA | UNIDADE | 2025 | | 41.463,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 41.463,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|---------------------------|----------------|------|-------|------------|
| 2606-MANUT.ATIVIDADES DA GESTÃO SUAS E P8F | | Atividade | GESTÃO SUAS E PAB MANTIDA | UNIDADE | 2025 | | 205.872,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 205.872,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1

SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG

3832208620 - CNPJ : 01.612.501/0001-91

tributacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

Forma de Emissão: Síntese
Perspectiva: 1 (18/02/2022)

| | Ano | Valor |
|-----------------------|------|-------------------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 247.335,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 247.335,00 |

Programa: 6005 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|-----------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1609-IMOBIL. DE DOM PUBLICO E PATRIM.DA PSE | | Projeto | PSE ESTRUTURADA | UNIDADE | 2025 | | 13.508,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 13.508,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---------------------------------------|---------|---------------|-------------|----------------|------|-------|------------|
| 2610-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PSE | | Atividade | PSE MANTIDO | UNIDADE | 2025 | | 111.509,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 111.509,00 |

| | Ano | Valor |
|-----------------------|------|-------------------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 125.017,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 125.017,00 |

Programa: 7001 ADMINIST.DA SEC.ESPORTE, LAZER E TURISMO

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|------------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1701-IMOBIL.DE DOM PUBL. E PATRIM.SEC.ESP.L.T | | Projeto | SECRETARIA ESTRUTURADA | UNIDADE | 2025 | | 2.801,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 2.801,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|-------------------------|----------------|------|-------|------------|
| 2702-MANUT. DAS ATIVIDADES SEC.ESP.L.E TURISM | | Atividade | SECRETARIA ADMINISTRADA | UNIDADE | 2025 | | 120.993,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 120.993,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1

SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG

3832208620 - CNPJ : 01.612.501/0001-91

tributacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

Forma de Emissão: Síntico
Perspectiva: 1(18/02/2022)

| | Ano | Valor |
|-----------------------|------|-------------------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 123.794,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 123.794,00 |

Programa: 7002 PROMOÇÃO DO TURISMO

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|----------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1703-IMOBIL.DE DOM PUBL. E PATRIM.DO TURISMO | | Projeto | ESPAÇOS ESTRUTURADOS | UNIDADE | 2025 | | 5.000,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 5.000,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---------------------------------------|---------|---------------|-------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 2704-MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO | | Atividade | TURISMO GARANTIDO | UNIDADE | 2025 | | 13.000,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 13.000,00 |

| | Ano | Valor |
|-----------------------|------|------------------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 18.000,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 18.000,00 |

Programa: 8001 ADM.SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|------------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1801-IMOBIL.DE DOM PUBL. E PAT.SEC.AGRIC.AMB | | Projeto | SECRETARIA ESTRUTURADA | UNIDADE | 2025 | | 12.620,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 12.620,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|-------------------------|----------------|------|-------|------------|
| 2802-MANUT. DAS ATIV. SEC.AGRIC.E MEIO AMBIEN | | Atividade | SECRETARIA ADMINISTRADA | UNIDADE | 2025 | | 468.427,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 468.427,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1

SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG

3832208620 - CNPJ: 01.612.501/0001-91

tributacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE

2025

Forma de Emissão: Síntese

Perspectiva: 1(18/02/2022)

| | Ano | Valor |
|-----------------------|------|-------------------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 481.047,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 481.047,00 |

Programa: 7003 PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|-------------------------------|----------------|------|-------|--------------|
| 1705-IMOBIL.DE DOM PUBL. E PATRIM.DO ESPORTE | | Projeto | DESPORTO E LAZER ESTRUTURADOS | UNIDADE | 2025 | | 1.444.372,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 1.444.372,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|----------------------------|----------------|------|-------|------------|
| 2706-MANUT. DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER | | Atividade | DESPORTO E LAZER GARANTIDO | UNIDADE | 2025 | | 245.399,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 245.399,00 |

| | Ano | Valor |
|-----------------------|------|---------------------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 1.689.771,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 1.689.771,00 |

Programa: 8003 COMÉRCIO E SERVIÇOS

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|----------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1805-IMOBIL.DE DOM PUBL. E PATRIM.FEIRAS LIVR | | Projeto | ESPAÇOS ESTRUTURADOS | UNIDADE | 2025 | | 10.340,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 10.340,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|------------------------------|----------------|------|-------|------------|
| 2806-MANUT. DAS ATIVIDADES FEIRAS LIVRES | | Atividade | COMÉRCIO E SERVIÇOS MANTIDOS | UNIDADE | 2025 | | 401.348,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 401.348,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1

SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG

3832208620 - CNPJ: 01.612.501/0001-91

tributacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

Forma de Emissão: Sintético
Perspectiva: 1(18/02/2022)

| | Ano | Valor |
|----------------------|------|------------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 411.688,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 411.688,00 |

Programa: 8004 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|---------------------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1807-IMOBIL.DE DOM PUBL. E PATRIM.MEIO AMBIEN | | Projeto | OBRAS E EQUIPAMENTOS GARANTIDOS | UNIDADE | 2025 | | 9.925,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 9.925,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|---------------------------------------|----------------|------|-------|------------|
| 2808-MANUT. DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE | | Atividade | MEIO AMBIENTE PRESERVADO E CONTROLADO | UNIDADE | 2025 | | 182.037,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 182.037,00 |

| | Ano | Valor |
|----------------------|------|------------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 191.962,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 191.962,00 |

Programa: 9001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|------------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1901-IMOBIL.DE DOM PUBL.E PAT.SEC.OBRAS E TR. | | Projeto | SECRETARIA ESTRUTURADA | UNIDADE | 2025 | | 3.905,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 3.905,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|-------------------------|----------------|------|-------|------------|
| 2902-MANUT. DAS ATIV. SEC. OBRAS E TRANSPORTE | | Atividade | SECRETARIA ADMINISTRADA | UNIDADE | 2025 | | 669.183,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 669.183,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1

SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG

3832208620 - CNPJ: 01.612.501/0001-91

tributacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE

2025

Forma de Emissão: Sintético
Perspectiva: 1 (18/02/2022)

| | Ano | Valor |
|----------------------|------|------------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 673.088,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 673.088,00 |

Programa: 9003 HABITAÇÕES RURAIS

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|-------------------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1905-IMOBIL.DE DOM PUBL. E PATRIM.HAB.RURAL | | Projeto | HABITAÇÕES RURAIS CONSTRUIDAS | | 2025 | | 2.038,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 2.038,00 |

| | Ano | Valor |
|----------------------|------|----------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 2.038,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 2.038,00 |

Programa: 9004 HABITAÇÕES URBANAS

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|--------------------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1906-IMOBIL.DE DOM PUBL. E PATRIM.HAB.URBANA | | Projeto | HABITAÇÕES URBANAS CONSTRUIDAS | | 2025 | | 2.038,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 2.038,00 |

| | Ano | Valor |
|----------------------|------|----------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 2.038,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 2.038,00 |

Programa: 9005 SANEAMENTO BÁSICO RURAL

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|----------------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1907-IMOBIL.DE DOM PUBL. E PAT.SANEAM.RURAL | | Projeto | SANEAMENTO RURAL GARANTIDO | | 2025 | | 29.622,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 29.622,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1

SERRANOPOLIS DE MINAS - MG

3832208620 - CNPJ : 01.612.501/0001-91

tributacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE

2025

Forma de Emissão: Síntico
Perspectiva: 1(1802/2022)

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|-------------------------------------|---------|---------------|--------------------------|----------------|------|-------|------------|
| 2908-MANTER SANEAMENTO BÁSICO RURAL | | Atividade | SANEAMENTO RURAL MANTIDO | | 2025 | | 129.651,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 129.651,00 |

| Total dos Exercícios | Ano | Valor |
|----------------------|------|------------|
| TOTAL PROGRAMA | 2025 | 159.273,00 |
| | | 159.273,00 |

Programa: 9008 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|-----------------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1909-IMOBIL.DE DOM PUBL. E PAT.SANEAM.URBANO | | Projeto | SANEAMENTO URBANO GARANTIDO | | 2025 | | 6.151,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 6.151,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--------------------------------------|---------|---------------|---------------------------|----------------|------|-------|------------|
| 2910-MANTER SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | Atividade | SANEAMENTO URBANO MANTIDO | | 2025 | | 236.723,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 236.723,00 |

| Total dos Exercícios | Ano | Valor |
|----------------------|------|------------|
| TOTAL PROGRAMA | 2025 | 242.874,00 |
| | | 242.874,00 |

Programa: 9007 ELETRIFICAÇÃO RURAL

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|---------------------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1911-IMOBIL.DE DOM PUBL. E PATRIM.ELET.RURAL | | Projeto | ELETRIFICAÇÃO RURAL ESTRUTURADA | | 2025 | | 2.000,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 2.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1

SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG

3632208620 - CNPJ : 01.612.501/0001-91

tributacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

Forma de Emissão: Síntico
Perspectiva: 1(18/02/2022)

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|-----------------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 2912-MANUT. DAS ATIVIDADES DA ELET. RURAL | | Atividade | ELETRIFICAÇÃO RURAL MANTIDA | | 2025 | | 3.000,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 3.000,00 |

| Total dos Exercícios | Ano | Valor |
|----------------------|------|----------|
| TOTAL PROGRAMA | 2025 | 5.000,00 |
| | | 5.000,00 |

Programa: 9008 ELETRIFICAÇÃO URBANA

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|----------------------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1913-IMOBIL.DE DOM PUBL. E PATRIM.ELET.URBANA | | Projeto | ELETRIFICAÇÃO URBANA ESTRUTURADA | | 2025 | | 3.424,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 3.424,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|------------------------------|----------------|------|-------|------------|
| 2914-MANUT. DAS ATIVIDADES DA ELETR.URBANA | | Atividade | ELETRIFICAÇÃO URBANA MANTIDA | | 2025 | | 117.889,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 117.889,00 |

| Total dos Exercícios | Ano | Valor |
|----------------------|------|------------|
| TOTAL PROGRAMA | 2025 | 121.313,00 |
| | | 121.313,00 |

Programa: 9009 MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|--------------------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1915-IMOBIL.DE DOM PUBL. E PAT. EST. VICINAIS | | Projeto | ESTRADAS VICINAIS ESTRUTURADAS | | 2025 | | 36.277,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 36.277,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1
SERRANOPOLIS DE MINAS - MG
3832208620 - CNPJ : 01.612.501/0001-91
tributacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br
www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE

2025

Forma de Emissão: Síntico
Perspectiva: 1(18/02/2022)

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|------------------------------|----------------|------|-------|--------------|
| 2916-MANUT. DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VIC. | | Atividade | ESTRADAS VICINAIS GARANTIDAS | | 2025 | | 1.663.619,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 1.663.619,00 |

| | Ano | Valor |
|----------------------|------|--------------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 1.699.896,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 1.699.896,00 |

Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|----------------------------------|---------|---------------|-------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 2999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | Atividade | RESERVA UTILIZADA | | 2025 | | 47.933,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 47.933,00 |

| | Ano | Valor |
|----------------------|------|-----------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 47.933,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 47.933,00 |

Programa: 8002 EXTENSÃO RUAL

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|-------------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1803-IMOBIL. DE DOM PUBL. E PATRIM. DA AGRIC. | | Projeto | AGRICULTURA ESTRUTURADA | UNIDADE | 2025 | | 11.585,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 11.585,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|---------------------|----------------|------|-------|------------|
| 2804-MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA | | Atividade | AGRICULTURA MANTIDA | UNIDADE | 2025 | | 326.924,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 326.924,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1
SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG
3832208620 - CNPJ: 01.612.501/0001-91
tributacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br
www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

Forma de Emissão: Síntese
Perspectiva: 1(18/02/2022)

| | Ano | Valor |
|----------------------|------|------------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 338.509,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 338.509,00 |

Programa: 1103 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|-------------------|---------------|---------|----------------|------|-------|------------|
| 1115-IMOBIL.DE DOM PUBL. E PATRIM.DO TURISMO | GOVERNO MUNICIPAL | Projeto | | | 2025 | | 602.788,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 602.788,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---------------------------------------|-------------------|---------------|---------|----------------|------|-------|------------|
| 2116-MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO | GOVERNO MUNICIPAL | Atividade | | | 2025 | | 237.165,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 237.165,00 |

| | Ano | Valor |
|----------------------|------|------------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 839.953,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 839.953,00 |

Programa: 6012 ASSISTENCIA AO IDOSO

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|-------------------|---------------|----------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1621-IMOBIL.DE DOM PUBL.E PATRIM. AT.PES.IDOS | GOVERNO MUNICIPAL | Projeto | PROGRAMA ESTRUTURADO | UNIDADE | 2025 | | 2.000,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 2.000,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|-------------------|---------------|------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 2622-MANUT.DAS ATIVIDADES AT. PESSOA IDOSA | GOVERNO MUNICIPAL | Atividade | PROGRAMA MANTIDO | UNIDADE | 2025 | | 10.076,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 10.076,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1

SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG

3832208620 - CNPJ : 01.612.501/0001-91

tributacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

Forma de Emissão: Síntico
Perspectiva: 1(18/02/2022)

| Total dos Exercícios | Ano | Valor |
|----------------------|------|-----------|
| TOTAL PROGRAMA | 2025 | 12.076,00 |
| | | 12.076,00 |

Programa: 6013 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|-------------------|---------------|----------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1623-IMOBIL.DE DOM PUBLE PATRIM. AT.CRIANCA/ | GOVERNO MUNICIPAL | Projeto | PROGRAMA ESTRUTURADO | UNIDADE | 2025 | | 26.938,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 26.938,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|-------------------|---------------|------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 2624-MANUT.DAS ATIV. AT. CRIANCA/ADOLESCENTE | GOVERNO MUNICIPAL | Atividade | PROGRAMA MANTIDO | UNIDADE | 2025 | | 53.802,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 53.802,00 |

| Total dos Exercícios | Ano | Valor |
|----------------------|------|-----------|
| TOTAL PROGRAMA | 2025 | 80.740,00 |
| | | 80.740,00 |

Programa: 6010 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|---------|---------------|----------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1618-IMOBIL.DOM PUBL. E PAT.PRIM.INF.NO SUAS | | Projeto | PROGRAMA ESTRUTURADO | UNIDADE | 2025 | | 7.225,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 7.225,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|---------|---------------|------------------|----------------|------|-------|------------|
| 2619-MANUT. ATIV. - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS | | Atividade | PROGRAMA MANTIDO | UNIDADE | 2025 | | 152.091,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 152.091,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1
SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG
3832208620 - CNPJ: 01.612.501/0001-91
tributacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br
www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

Forma de Emissão: Síntese
Perspectiva: 1 (18/02/2022)

| | Ano | Valor |
|-----------------------|------|-------------------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 159.316,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 159.316,00 |

Programa: 6014 ASSISTENCIA JURIDICA GRATUITA

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|---|-------------------|---------------|----------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 1625-MOBIL.DOM.PBL. E PATRIM.A.J.GRATUITA | GOVERNO MUNICIPAL | Projeto | PROGRAMA ESTRUTURADO | UNIDADE | 2025 | | 1.000,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 1.000,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|-------------------|---------------|------------------|----------------|------|-------|-----------|
| 2826-MANUT.DAS ATIVIDADES ASSIT.JUR.GRATUITA | GOVERNO MUNICIPAL | Atividade | PROGRAMA MANTIDO | UNIDADE | 2025 | | 78.145,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 78.145,00 |

| | Ano | Valor |
|-----------------------|------|------------------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 79.145,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 79.145,00 |

Programa: 1104 DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|-------------------|---------------|---------|----------------|------|-------|-----------|
| 1117-MOBIL.DE DOM PUBL. E PATRIM.DO DES. ECO | GOVERNO MUNICIPAL | Projeto | | | 2025 | | 2.556,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 2.556,00 |

| Ação | Unidade | Classificação | Produto | Unidade Medida | Ano | Metas | Valor R\$ |
|--|-------------------|---------------|---------|----------------|------|-------|-----------|
| 2118-MANUT. DAS ATIVIDADES DO DES. ECON. | GOVERNO MUNICIPAL | Atividade | | | 2025 | | 40.842,00 |
| Total da ação para os exercícios | | | | | | | 40.842,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1

SERRANOPOLIS DE MINAS - MG

3832208620 - CNPJ : 01.612.501/0001-91

tributacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE

2025

Forma de Emissão: Simples

Período: 11/10/2022

| | Ano | Valor |
|----------------------|------|-----------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 43.398,00 |
| TOTAL PROGRAMA | | 43.398,00 |

| | Ano | Valor |
|----------------------|------|---------------|
| Total dos Exercícios | 2025 | 45.095.440,00 |
| TOTAL GERAL | | 45.095.440,00 |

MAX VINICIUS AGUIAR Assinado de forma
MARTINS:0444184864 digital por MAX
1 VINICIUS AGUIAR
MARTINS:04441848641